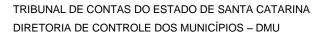




# PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2014









# SUMÁRIO

IN.	TRODUÇAO	3
2.	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3.	ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	6
3	3.1. Apuração do resultado orçamentário	6
3	3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3	3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4.	ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	17
4	4.1. Situação Patrimonial	17
4	4.2. Análise do resultado financeiro	19
4	4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	20
2	4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	21
5.	ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	24
Ę	5.1. Saúde	24
	5.2. Ensino	26
	5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	26
	5.2.2. FUNDEB	28
į	5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	32
	5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	32
	5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	33
	5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	35
6.	CONSELHOS MUNICIPAIS	37
	6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACFUNDEB)	
	6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	39
	6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	42
	6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	42
	6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	44
	6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	44





6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pess Idosa)	
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	46
8. RESTRIÇÕES APURADAS	50
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014	53
CONCLUSÃO	53
ANEXO	56
APÊNDICE	59





PROCESSO	PCP 15/00238390
UNIDADE	Município de <b>Itapema</b>
RESPONSÁVEL	Sr. Rodrigo Costa - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2014 - Reinstrução
RELATÓRIO N°	3.843/2015

# **INTRODUÇÃO**

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Itapema, relativas ao exercício de 2014.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2014 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Itapema, sendo





que as médias do exercício em análise foram geradas em 16/11/2015 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

# 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2014 do Município, foi emitido o Relatório nº **2.628/2015**, integrante do Processo **PCP 15/00238390**.

Referido Processo foi tramitado à Exma. Auditora Relatora, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Rodrigo Costa - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no Relatório nº **2.628/2015**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 16.410/2015, de 08/09/20154.

Conforme solicitação da Exma. Auditora Relatora, o Prefeito Municipal, pelo Ofício nº SF 2.890 de 22/09/2015, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 635 a 672 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.





# 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 2.628/2015)

- 1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
- 1.2.1.1 Registro indevido no Grupo Restos a Pagar do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 18, 23, 44, 53, 54, 62, 64, 67 e 02, com saldo devedor de R\$ 2.577,74, R\$ 5.529,83, R\$ 2.292,15, R\$ 1.875,00, R\$ 8.015,44, R\$ 17.986,56, R\$ 12.108,41, R\$ 25.677,81 e R\$ 171.990,20, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (item 8.1.1 e Apêndice Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

(Relatório nº 2.628/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 635 a 672 dos autos.

### Considerações da Análise Técnica:

O responsável alegou que o tempo concedido para a correção da restrição foi insuficiente, e que iria aguardar a finalização da transmissão dos dados de 2015 para fazer a conferência com o apontado pelo Tribunal de Contas, para no caso de ainda permanecerem as diferenças, proceder o pedido de vista do processo para a regularização da restrição.

Considerando que a análise se restringe ao exercício financeiro de 2014, fica mantida a presente restrição.

Divergência, no valor de **R\$ 24.014,22**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 1.526.165,47) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 319.768.069,11), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 318.265.917,86), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64. Referese a divergência entre o saldo inicial de 2014 (R\$ 11.308.875,94) e o saldo final de 2013 (R\$ 11.284.861,72) do Grupo Restos a Pagar. (Item 8.1.2, Quadro 10, deste Relatório e fls. 210/215).

(Relatório nº 2.628/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)



### Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 635 a 672 dos autos.

### Considerações da Análise Técnica:

O Responsável discorda dos valores apresentados pela instrução ao afirmar que o valor referente aos restos a pagar, referente ao exercício de 2013, seria de R\$ 11.308.875,94, e não o de R\$ 11.284.861,72, o que apresenta justamente o valor da divergência apresentada.

Alegou-se que não constam nos registros do TCE/SC alguns empenhos inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2013, que alcançam a monta de R\$ 24.014,22, quais sejam:

Empenho	Data de Emissão	Valor (R\$)	Fls.
86/2013	18/01/2013	1.887,20	644
1208/2013	24/07/2013	989,94	644
2040/2013	12/12/2013	8.000,00	647
2041/2013	12/12/2013	2.000,00	647
2042/2013	12/12/2013	3.000,00	647
2043/2013	12/12/2013	5.000,00	647
2044/2013	12/12/2013	2.100,00	647
2047/2013	12/12/2013	1.037,08	647
Total		24.014,22	

Afirmou-se, ainda, que consta o registro indevido nos Sistema e-Sfinge de empenhos inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2013, que alcançam a monta de R\$ 859,37.

Assim, o responsável concluiu que o valor de R\$ 24.014,22 afetou o saldo patrimonial consolidado do Município.

Na oportunidade foram juntados aos autos o Anexo 14 de 2013, Relação de Restos a Pagar emitido pela Prefeitura, e pelo e-Sfinge, e Balancetes de Verificação de 2014 emitido pela Prefeitura e pelo e-Sfinge (fls. 643 a 663).

Todavia, informamos que as Demonstrações Contábeis evidenciadas pelo Sistema e-Sfinge decorrem de informações remetidas pelo ente ao Tribunal de Contas. Vale ressaltar que tanto a remessa destas informações quanto os demonstrativos gerados são convalidados e assinados pelo Contador do Município.

Agora, se a origem da restrição em tela ocorreu em 2013, por motivo de divergências entre as informações contábeis







apresentadas pelo Sistema e-Sfinge, fica caracterizado a ausência de envio destas informações ao Tribunal de Contas em tempo oportuno.

Assim, tendo em vista que a análise se restringe ao exercício financeiro de 2014, fica mantida a presente restrição.

1.2.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 1.591.389,85**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -2.975.675,03) e o resultado da execução orçamentária — Déficit (R\$ 6.119.195,05), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 1.552.130,17, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (itens 8.1.3, 3.1 e 4.2)

(Relatório nº 2.628/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 635 a 672 dos autos.

### Considerações da Análise Técnica:

Considerando que o Responsável apresentou justificativas de forma conjunta em relação aos itens 1.2.1.3 e 1.2.1.5, as considerações acerca destes apontados serão apresentadas no presente item.

O Responsável informou que a divergência surgiu quando da transmissão do balanço de 2013 para o TCE, em virtude do agrupamento de valores negativos de recursos na conta bancária nº 42-5 da Caixa Econômica Federal no mês de dezembro de 2013. E ao final ponderou que nesta data o Anexo 14 gerados pelo e-Sfinge e pelo Município retratam os mesmos valores.

Na oportunidade foi apresentado o Quadro 05, que evidencia o montante de R\$ 1.695.620,00, bem como o Anexos 14 gerados (fls. 639, 667 e 668).

Uma vez que o Responsável concordou com o apontado, fica mantida a presente restrição.





1.2.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 672.184,90**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 13.555.065,61) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 14.227.250,51), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei (Item 8.1.4, Quadro 10 e fls. 210 e 217).

(Relatório nº 2.628/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 635 a 672 dos autos.

### Considerações da Análise Técnica:

O Responsável limitou-se em afirmar que a divergência em questão é resultante do processamento do Balanço em 2014 pelo Sistema e-Sfinge, e informou que a diferença já se encontra regularizada no balancete do razão do TCE em 2015 (fl. 666). Na oportunidade também foi juntado aos autos cópia do Anexo 17 gerados pelo e-Sfinge e pela Prefeitura (fls. 664 e 665).

Assim, ao se considerar que a análise se restringe ao exercício financeiro de 2014, e tendo em vista que não houve preocupação por parte do Responsável em evidenciar quais seriam os motivos da divergência apresentada, mantém-se a presente restrição.

1.2.1.5 Divergência, no valor de **R\$ 1.695.620,00**, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 19.744.011,68) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 21.439.631,68), em desacordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64 (Item 8.1.5, Quadro 10 e fl. 209)

(Relatório nº 2.628/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 635 a 672 dos autos.





### Considerações da Análise Técnica:

As considerações da presente restrição já foram abordadas no item 1.2.1.3.

Assim, fica mantida a presente restrição.

1.2.1.6 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Item 8.1.6, Capítulo 7 e fl. 479).

(Relatório nº 2.628/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 635 a 672 dos autos.

#### Considerações da Análise Técnica:

O Responsável alegou que desconhecia a irregularidade até o recebimento do relatório de Instrução, e informou que seria providenciado um local apropriado com uma pessoa designada para coordenar a disponibilização por meio eletrônico das informações determinadas pela legislação em vigor.

Tendo em vista o reconhecimento da irregularidade, fica mantido o apontado.

1.2.1.7 Balanço Consolidado não demonstrando adequadamente a situação financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2014, em virtude das inconsistências contábeis apuradas, contrariando os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública, bem como os artigos 101 a 105 da Lei nº 4.320/64 e o artigo 53 (Item 8.1.7 e Restrições 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 deste Relatório).

(Relatório nº 2.628/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)





### Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 635 a 672 dos autos.

### Considerações da Análise Técnica:

O Responsável limitou-se a afirmar sobre a possibilidade de ocorrência de inconsistências quando do envio de informações da empresa contratada para administração das informações contábeis do Município, Betha Sistemas, para o banco de dados do Sistema e-Sfinge.

Mais uma vez houve a ponderação de que as inconsistências apresentadas pelos Anexos 13 — Balanço Financeiro (fls. 669 e 670), e 14 — Balanço Patrimonial (fls. 671 e 672), atualmente já se encontram corrigidas com as subsequentes transmissões de dados para o e-Sfinge, e que não foi necessária execução de lançamentos contábeis para a regularização das divergências apresentadas no exercício de 2013 e 2014.

No entanto, em virtude da ausência de evidenciação das situações que originaram as restrições apresentadas, não há como afastar a presente restrição.

Ocorre que os Demonstrativos Contábeis devem retratar em um momento estanque a situação financeira, orçamentária e patrimonial do ente, no entanto, as peças que compõem o Balanço Consolidado do Município de Itapema referente ao exercício financeiro de 2014 apresentam várias inconsistências, de forma a não demonstrar adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município.

Diante do exposto, mantém-se a presente restrição.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2014 passam a apresentar os seguintes dados:





# 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO1

O povoamento de Itapema iniciou-se em 1748, com a vinda de 461 imigrantes açorianos, dos quais a cidade herdou o linguajar, as crenças, o gosto pela música, o folclore e a conduta ordeira e pacífica. Itapema pertenceu a Camboriú e a Porto Belo até ser emancipada, em 1962.

O Município de Itapema tem uma população estimada em 55.016<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,803. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 802.290.264,004, revelando um PIB per capita à época de R\$ 16.438,02, considerando uma população estimada em 2012 de 48.807 habitantes.

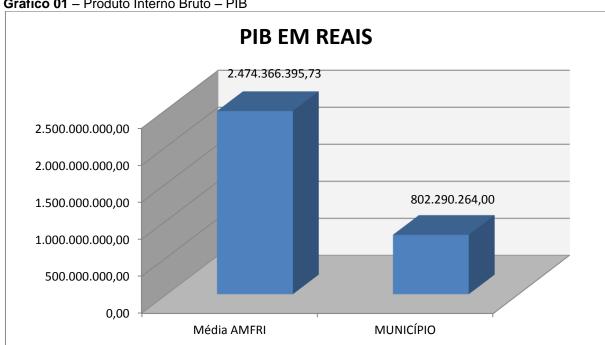


Gráfico 01 - Produto Interno Bruto - PIB

Fonte: IBGE - 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Itapema encontra-se na seguinte situação:

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> IBGE - 2013

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> PNUD - 2010

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2012



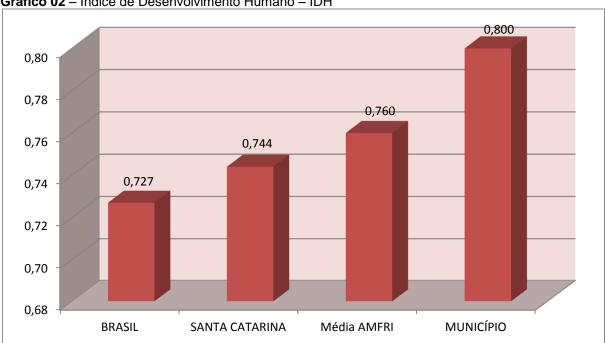


Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

Fonte: PNUD - 2010

# 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 - Leis Orçamentárias

	LEIS	DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA	155.945.000,00
PPA 3231/2013		Não informado	ESTIMADA	100.040.000,00
LDO	3244/2013	13/11/2013	DESPESA	155.945.000,00
LOA	3258/2013	12/12/2013	FIXADA	155.945.000,00





### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 6.119.195,05**, correspondendo a **3,67%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 6.119.195,05, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 6.192.398,78 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 73.203,73.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 7.354.004,29), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 - Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) - 2014

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	155.945.000,00	166.911.684,30	107,03
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	187.717.456,73	173.030.879,35	92,18
Déficit de Execução Orçamentária	a	6.119.195,05	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária no montante de R\$ 1.591.389,85, considerando o cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 1.552.130,17 está anotada no item 8.1.3 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

# 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Itapema nos últimos 5 anos:

Quadro 03 - Quocientes de Resultado Orçamentário - 2010-2014

	ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1	Receita realizada	94.927.733,53	111.397.964,21	137.318.047,09	137.935.307,29	166.911.684,30
2	Despesa executada	95.094.827,36	108.959.672,23	138.651.028,06	135.959.038,70	173.030.879,35
	QUOCIENTE	2010	2011	2012	2013	2014
Re	esultado Orçamentário (1÷2)	1,00	1,02	0,99	1,01	0,96

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.



O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

1,40 1,20 1,00 0,96 0,80 0,60 0,40 0,20 0,00 2010 2011 2012 2013 2014 Média AMFRI Município ■■ Média dos Municípios

Gráfico 03 - Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2010 - 2014

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 166.911.684,30**, equivalendo a **107,03%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

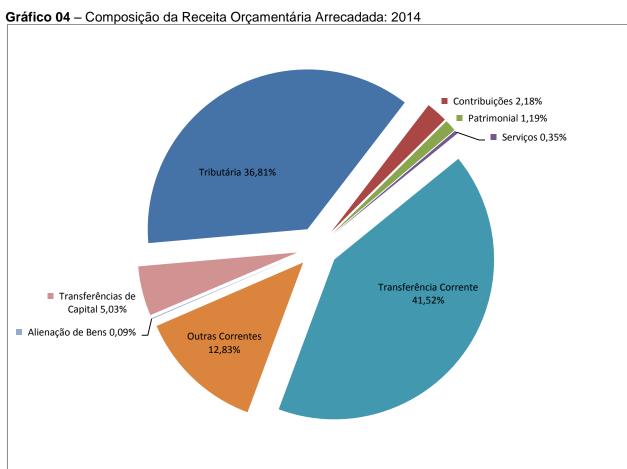




Quadro 04 - Comparativo da Receita Orcamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2014

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	61.935.500,00	61.445.403,15	99,21
Receita de Contribuições	3.170.000,00	3.640.863,05	114,85
Receita Patrimonial	1.620.340,00	1.987.144,85	122,64
Receita de Serviços	55.000,00	578.794,02	1.052,35
Transferências Correntes	56.249.860,00	69.302.717,71	123,21
Outras Receitas Correntes	13.814.300,00	21.414.372,76	155,02
RECEITA CORRENTE	136.845.000,00	158.369.295,54	115,73
Operações de Crédito	7.600.000,00	-	-
Alienação de Bens	230.000,00	152.700,00	66,39
Transferências de Capital	11.270.000,00	8.389.688,76	74,44
RECEITA DE CAPITAL	19.100.000,00	8.542.388,76	44,72
TOTAL DA RECEITA	155.945.000,00	166.911.684,30	107,03

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.



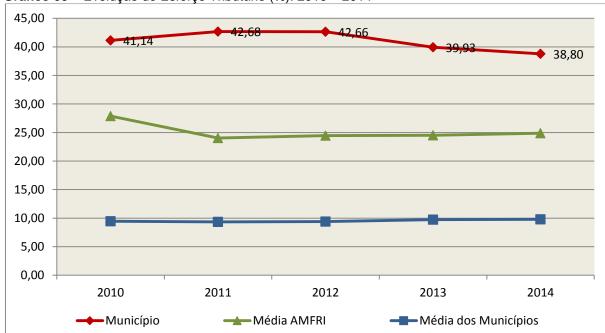
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.





O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **41,52%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como "esforço tributário". O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.



**Gráfico 05** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2010 – 2014

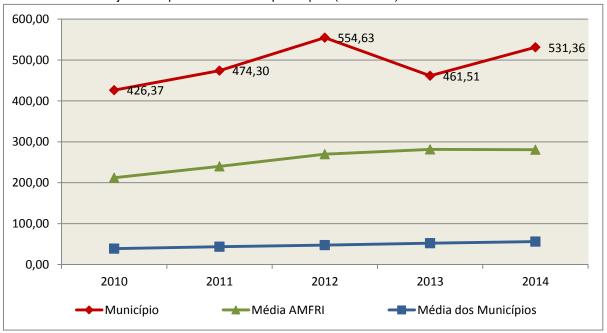
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.







Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2014

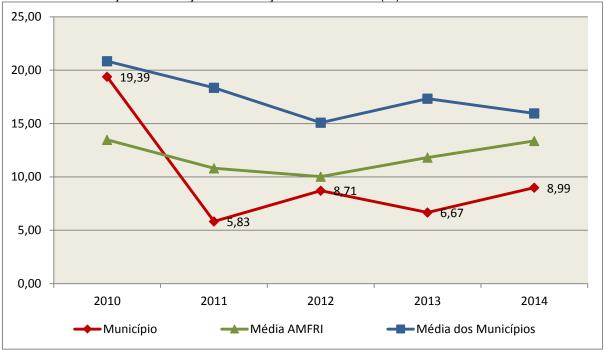
Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
128.817.271,10	56.356.808,39	70.812.271,49	0,00	11.580.746,05	117.236.525,05	127.169.079,88

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:



Gráfico 07 - Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2010 - 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, temse a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2014

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	6.705.000,00	6.595.759,36	98,37
02-Judiciária	1.829.000,01	1.825.555,68	99,81
04-Administração	35.344.385,19	33.880.582,96	95,86
06-Segurança Pública	2.280.203,08	2.485.549,03	109,01
08-Assistência Social	5.444.632,10	5.404.843,00	99,27
10-Saúde	31.746.356,07	31.377.263,80	98,84
12-Educação	57.130.994,63	57.208.159,14	100,14
13-Cultura	1.218.796,00	1.163.271,68	95,44
14-Direitos da Cidadania	18.122,01	18.122,00	100,00
15-Urbanismo	33.151.782,56	23.592.752,06	71,17
16-Habitação	295.281,07	119.540,47	40,48
18-Gestão Ambiental	1.104.200,00	1.099.758,31	99,60
20-Agricultura	971.143,68	963.387,51	99,20
22-Indústria	107.800,02	7.800,02	7,24
23-Comércio e Serviços	4.231.397,55	2.476.736,56	58,53



DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
27-Desporto e Lazer	2.882.362,76	2.865.130,22	99,40
28-Encargos Especiais	2.440.000,00	1.946.667,55	79,78
99-Reserva de Contingência	816.000,00	ı	ı
TOTAL DA DESPESA	187.717.456,73	173.030.879,35	92,18

**Fontes:** ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

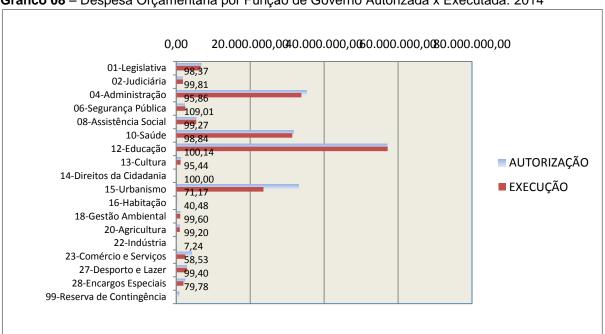


Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2014

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:





**Quadro 07** – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2010 – 2014

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2010	2011	2012	2013	2014
01-Legislativa	3.687.699,80	4.677.651,03	5.663.904,78	6.610.601,13	6.595.759,36
02-Judiciária	981.185,16	1.260.389,69	1.482.697,39	1.462.524,78	1.825.555,68
04-Administração	11.739.389,44	11.655.210,93	12.998.090,06	13.580.731,47	33.880.582,96
06-Segurança Pública	1.344.066,74	1.192.471,13	1.841.665,86	1.848.815,24	2.485.549,03
08-Assistência Social	2.538.377,24	2.900.473,24	3.232.598,47	3.882.986,58	5.404.843,00
10-Saúde	16.347.555,60	19.262.656,90	24.294.508,53	25.351.737,23	31.377.263,80
12-Educação	31.819.118,86	36.911.256,57	40.765.077,64	44.561.742,65	57.208.159,14
13-Cultura	358.910,79	463.572,78	404.445,69	487.384,44	1.163.271,68
14-Direitos da Cidadania	4.204,96	5.925,34	608,15	1.403,62	18.122,00
15-Urbanismo	16.034.266,95	18.680.309,33	36.781.656,94	24.227.593,79	23.592.752,06
16-Habitação	154.399,56	48.468,55	234.014,85	-	119.540,47
17-Saneamento	13.900,00	-	-	-	-
18-Gestão Ambiental	856.914,84	884.074,09	876.247,33	916.050,82	1.099.758,31
20-Agricultura	275.581,36	446.112,33	920.229,66	77.592,14	963.387,51
22-Indústria	-	-	-	-	7.800,02
23-Comércio e Serviços	3.302.427,48	4.640.034,17	3.584.804,97	5.087.150,69	2.476.736,56
26-Transporte	26.800,00	6.250,00	-	656.750,00	-
27-Desporto e Lazer	2.254.045,22	3.046.700,82	2.897.139,93	2.071.430,22	2.865.130,22
28-Encargos Especiais	3.355.983,36	2.878.115,33	2.531.487,04	5.276.394,67	1.946.667,55
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	95.094.827,36	108.959.672,23	138.509.177,29	136.100.889,47	173.030.879,35

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 - Apuração da Receita com Impostos: 2014

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	29.233.183,04	27,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.430.047,81	9,82
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	3.254.433,73	3,06
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	14.079.957,19	13,25
Cota do ICMS	10.585.362,96	9,96
Cota-Parte do IPVA	5.865.745,68	5,52
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	155.261,62	0,15
Cota-Parte do FPM	21.649.874,89	20,38





RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota do ITR	1.625,01	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	44.094,60	0,04
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	7.638.827,56	7,19
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	3.287.200,98	3,09
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	106.225.615,07	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 - Apuração da Receita Corrente Líquida: 2014

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	163.356.528,19
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	4.987.232,65
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	158.369.295,54

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

# 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:





Quadro 10 - Balanco Patrimonial do Município de Itapema (em Reais): 2013 - 2014

ATIVO	2013	2014	PASSIVO	2013	2014
Financeiro	19.769.643,43	18.605.579,77	Financeiro	12.415.639,14	14.227.250,5
Disponível	19.744.011,68	18.605.579,77	Depósitos	1.130.777,42	1.196.601,8
Bancos Conta Movimento	-721.020,07	2.960.474,74	Depósitos de Diversas	1.130.777,42	1.196.601,8
Bancos Conta Vinculada	496.590,65	746.811,10	Origens		
Aplicações Financeiras de	11.360.690,77	9.204.494,12	Restos a Pagar	11.284.861,72	13.030.648,7
Recursos Próprios			Obrigações a Pagar	11.284.861,72	13.030.648,7
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	8.607.750,33	5.693.799,81			
Realizável	25.631,75	-			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	25.631,75	-			
Permanente	322.851.422,9 4	326.805.544,81	Permanente	11.939.509,37	11.415.804,96
0 / 19	0.500.504.45	004 :	Dívida Fundada	1.426.451,50	1.922.245,87
Créditos	2.560.504,42	804.100,37	Débitos Consolidados	10.513.057,87	9.493.559,09
Créditos a Receber	227.000,00	227.000,00	Dívidas Renegociadas	519.354,83	1.119.371,73
Devedores - Entidades e Agentes	573.553,39	577.100,37	Obrigações a Pagar	9.564.904,06	8.085.647,82
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	1.759.951,03	-	Obrigações Legais e Tributarias	428.798,98	288.539,54
Dívida Ativa	128.817.271,1 0	127.169.079,88	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	12.154.109,47	12.471.000,00	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	116.663.161,6 3	114.698.079,88	, and the second		
Realizável a Longo Prazo	1.208.278,86	1.298.241,64			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	1.205.748,86	1.205.748,86			
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	2.530,00	92.492,78			
Investimentos	5.583.322,34	49.209,96			
Imobilizado	184.682.046,2 2	197.484.912,96			
Bens Móveis e Imóveis	184.682.046,2 2	197.484.912,96			
Bens Imóveis	164.923.244,1 0	170.677.221,11			
Bens Móveis	19.758.802,12	26.807.691,85			
ATIVO REAL	342.621.066,37	345.411.124,5 8	PASSIVO REAL SALDO PATRIMONIAL	24.355.148,51 318.265.917,86	25.643.055,47 319.768.069,11
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	Ativo Real Líguido	318.265.917,86	319.768.069,11
TOTAL	342.621.066,37	345.411.124,5 8	TOTAL	342.621.066,37	345.411.124,58

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: Com relação à divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, vide restrição anotada no item 8.1.2 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.





Obs.: A divergência entre o saldo demonstrado no Anexo 17 e o saldo do Passivo Financeiro constante do Anexo 14 consta como restrição anotada no item 8.1.4 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: A divergência entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual consta como restrição anotada no item 8.1.5 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

### 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 4.378.329,26** e a sua correlação demonstra que para cada **R\$ 1,00** (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,76** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de R\$ - 2.975.675,03 passando de um Superávit de R\$ 7.354.004,29 para um Superávit de R\$ 4.378.329,26.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de R\$ 3.504.474,12.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 - Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) - 2013 - 2014

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	19.769.643,43	18.605.579,77	-1.164.063,66
Passivo Financeiro	12.415.639,14	14.227.250,51	1.811.611,37
Saldo Patrimonial Financeiro	7.354.004,29	4.378.329,26	-2.975.675,03

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item 8.1.3 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.





# 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

- a) FR Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;
- b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2014, segregados por especificações de fontes de recursos;
- c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.





A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Itapema, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 11- A** – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários *	0,00	
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	791,19	Superávit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.708.995,21	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 1.016.632,20  19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da	1.016.586,44	Superávit
Educação Básica) - R\$ -45,76	204.044.00	0 / ::
22 - Transferências de Convênios - Educação	981.314,30	
23 - Transferências de Convênios - Saúde	319.046,98	Superávit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2.592.079,90	Superávit
44 - Fundo Especial do Petróleo	92.408,58	Superávit
45 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	40.473,83	Superávit
49 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	44,25	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	274.921,00	Superávit
53 - Transferências de Convênios – Assistência Social	8.255,83	Superávit
54 - Convênio Trânsito - Militar	165.079,99	
55 - Convênio Trânsito - Civil	403.640,66	Superávit
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	21.345,63	Superávit
58 - Salário Educação	1.366.743,72	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.146,17	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2.993,90	Superávit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	114.440,46	Superávit
64 - Atenção Básica	104.901,87	Superávit
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		Superávit
66 - Vigilância em Saúde	211.365,16	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	81.161,89	Superávit
70 - Gestão SUS	189,26	Superávit
83 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	-1.498.544,25	
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde		Superávit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	44.795,35	
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-1.498.544,25	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	-3.125.478,18	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.849.579,30	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	290.637,78	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	-4.684.419,70	Déficit

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

<sup>\*</sup> As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal de Itapema foram consideradas como recursos vinculados.





### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2010 – 2014

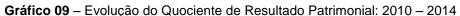
ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1 Despesa Executada	95.094.827,36	108.959.672,23	138.509.177,29	136.100.889,47	173.030.879,35
2 Restos a Pagar	9.465.016,75	13.491.608,83	8.579.726,71	11.284.861,72	13.030.648,70
3 Ativo Financeiro Ajustado	12.297.107,75	21.029.376,57	15.977.205,27	19.769.643,43	18.605.579,77
4 Passivo Financeiro Ajustado	10.348.305,13	14.489.786,51	9.564.466,12	12.415.639,14	14.227.250,51
5 Ativo Real	269.553.426,70	305.796.319,95	325.145.088,51	342.621.066,37	345.411.124,58
6 Passivo Real	27.118.694,33	28.747.603,06	23.094.848,13	24.355.148,51	25.643.055,47
QUOCIENTES	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Patrimonial (5÷6)	9,94	10,64	14,08	14,07	13,47
Situação Financeira (3÷4)	1,19	1,45	1,67	1,59	1,31
Restos a Pagar (2÷1)*100	9,95	12,38	6,19	8,29	7,53

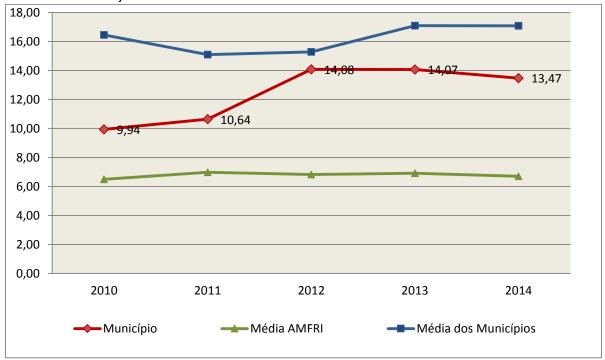
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.





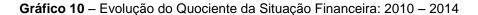


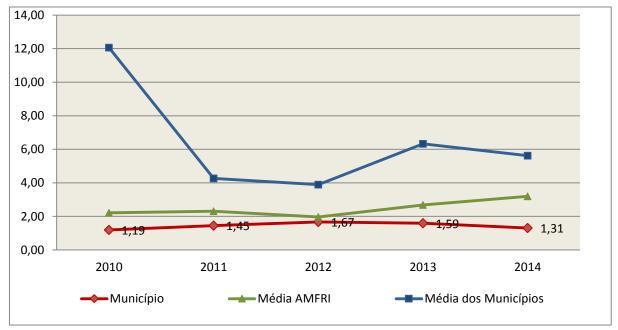
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2014 o Ativo Real apresenta-se **13,47** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.





Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2014 o Ativo Financeiro representa **1,31** vezes o valor do Passivo Financeiro.

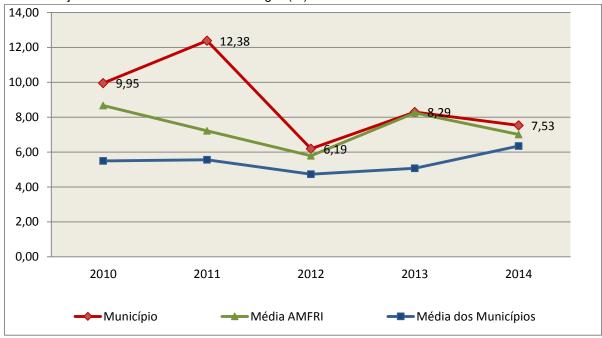
O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Itapema é demonstrada no gráfico a seguir:







Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **7,53**% da despesa orçamentária do exercício.

### 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2014 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 19.463.446,20** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **18,32%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 3.529.603,94**, representando **3,32%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.





A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 - Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	106.225.615,07	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.377.263,80	29,54
Atenção Básica	26.780.390,36	25,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.251.396,50	2,12
Suporte Profilático e Terapêutico	1.012.716,23	0,95
Vigilância Sanitária	881.228,43	0,83
Vigilância Epidemiológica	451.532,28	0,43
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	11.913.817,60	11,22
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	19.463.446,20	18,32
Valor Mínimo a ser Aplicado	15.933.842,26	15,00
Valor Acima do Limite	3.529.603,94	3,32

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

<sup>\*</sup>Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.





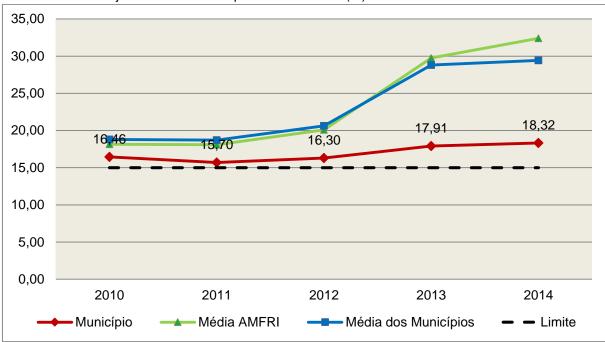


Gráfico 12 - Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2010 - 2014

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Itapema em 2014 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

#### 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2014) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 27.441.537,98** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **25,83**% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 885.134,21**, representando **0,83**% do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

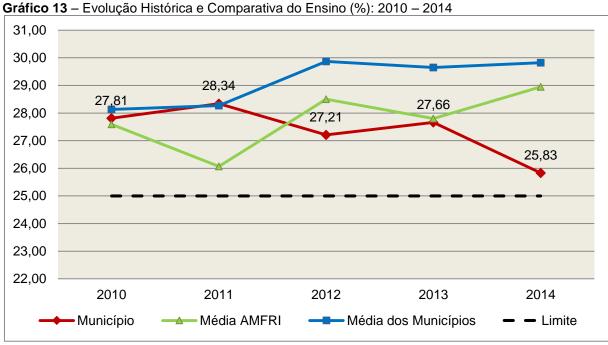


Quadro 14 - Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	106.225.615,07	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	12.519.364,34	11,79
Educação Infantil	12.519.364,34	11,79
Valor Aplicado Ensino Fundamental	42.671.926,64	40,17
Ensino Fundamental	42.671.926,64	40,17
Valor Aplicado Ensino Básico	8.726,95	-
Valor Aplicado Administração Ligada ao Ensino	8.726,95	-
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	7.378.364,05	6,95
(-) Ganho com FUNDEB	20.240.655,89	19,05
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	139.460,01	0,13
Total das Despesas para efeito de Cálculo	27.441.537,98	25,83
Valor Mínimo a ser Aplicado	26.556.403,77	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	885.134,21	0,83

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

<sup>\*</sup>Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.



O gráfico anterior demonstra que o Município de Itapema em 2014 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

### **5.2.2. FUNDEB**

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 22.421.105,97**, equivalendo a **88,39%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	25.227.888,54
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	139.460,01
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	25.367.348,55
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	15.220.409,13
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB (R\$ 25.093.771,35, excluído R\$ 22.313,43 (Cancelamento Restos a Pagar na função 12.361 – Nes 79, 100, 6187 e 6750/2013 – fls. 492/493) + R\$ 1.434,00 (Cancelamento Restos a Pagar na função 12.365 – Ne 7586 – fl. 495) + R\$ 2.648.917,95 de despesas diversas (fls. 563/566)	22.421.105,97
Valor Acima do Limite	7.200.696,84

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:



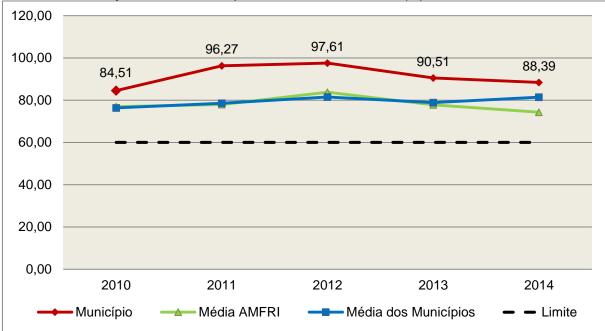


Gráfico 14 - Evolução Histórica e Comparativa - 60% do FUNDEB (%): 2010 - 2014

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de R\$ 24.350.762,11, equivalendo a 95,99% dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 - Apuração das Despesas com FUNDEB: 2014

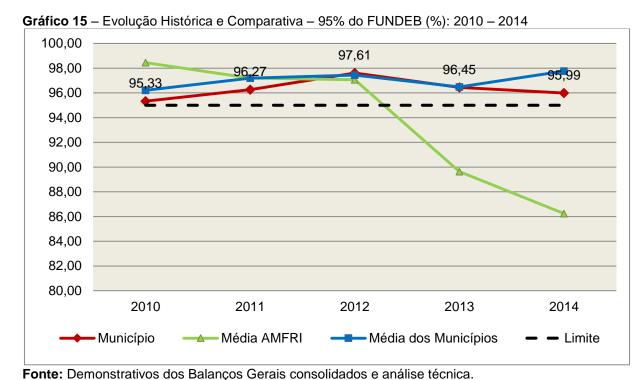
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	25.367.348,55
95% dos Recursos do FUNDEB	24.098.981,12
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	24.350.762,11
Valor Acima do Limite	251.780,99

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.



O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:



Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Itapema reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1° trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 365.519,95**, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2014: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:



**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2014	1.308.837,28
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	292.250,84
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	1.016.586,44

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: Para abertura de crédito adicional no exercício de 2015, deve ser considerado o valor de R\$ 1.014.008,70, visto que os Restos a Pagar com saldo invertido (R\$ -2.577,74) são acrescentados indevidamente como Recursos do FUNDEB que não foram utilizados (Vide restrição anotada no item 8.1.1).

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

## 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	158.369.295,54	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	95.021.577,32	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	84.691.266,93	53,48
Pessoal e Encargos	83.653.146,10	52,82
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução (fls. 495/561)	1.038.120,83	0,66
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	5.407.034,73	3,41
Pessoal e Encargos	5.407.034,73	3,41
Total das deduções das despesas com pessoal*	1.050.029,71	0,66
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	89.048.271,95	56,23
Valor Abaixo do Limite (60%)	5.973.305,37	3,77

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

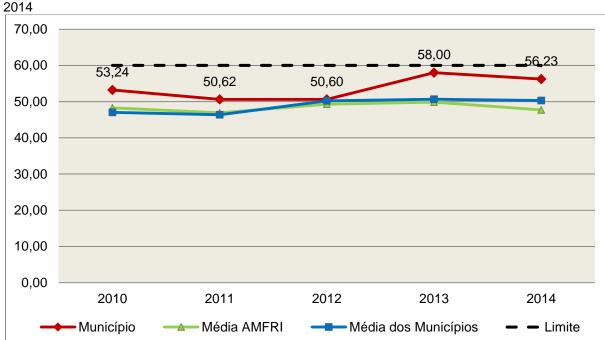
<sup>\*</sup>Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.





No exercício em exame, o Município gastou **56,23%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:



**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2010 – 2014

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Itapema, quando comparado ao exercício anterior.

# 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).



Quadro 18 - Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2014

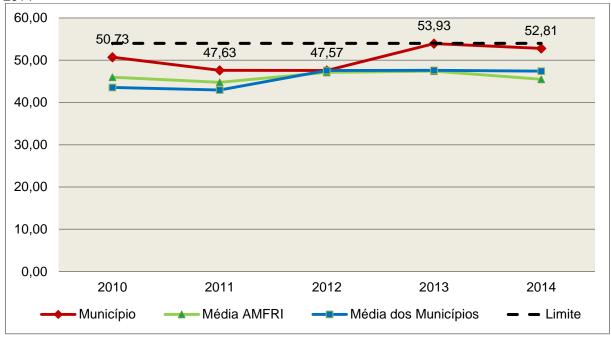
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	158.369.295,54	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	85.519.419,59	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	84.691.266,93	53,48
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	1.050.029,71	0,66
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	83.641.237,22	52,81
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.878.182,37	1,19

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **52,81%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

<sup>\*</sup>Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.





# 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 - Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2014

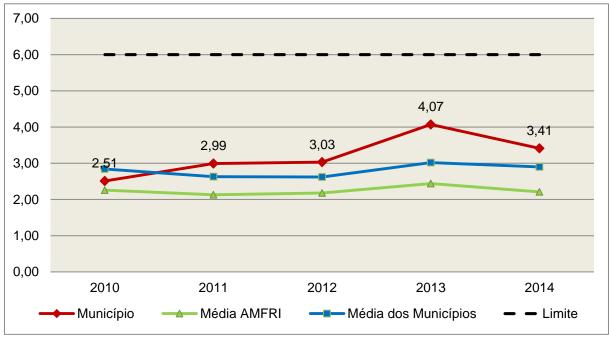
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	158.369.295,54	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.502.157,73	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	5.407.034,73	3,41
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	5.407.034,73	3,41
Valor Abaixo do Limite (6%)	4.095.123,00	2,59

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,41%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

<sup>\*</sup>Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.





O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

#### 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.
- b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- c) Conselho Municipal dos Diretitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;
- f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.



# 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

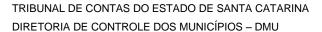
Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

- Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.
- § 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[....]

- IV em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:
- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnicoadministrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;







- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- §  $2^{\circ}$  Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a <u>Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990,</u> indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Itapema**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas (fl. 390).

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>5</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde:
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26





Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

- I fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS:
- II elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
- III discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
- IV atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
- V definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
- VI anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
- VII estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
- VIII proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
- IX deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
- X avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;
- XI avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;
- XII acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;





- XIII aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
- XIV propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
- XV fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;
- XVI analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;
- XVII fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
- XVIII examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;
- XIX estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;
- XX estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;
- XXI estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
- XXII acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;
- XXIII estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e





competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

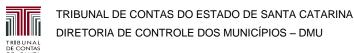
Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Itapema**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas (fls. 418/425).

# 6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.





Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Itapema**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (fls. 435/438).

# 6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:





Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos diretos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d" combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Itapema, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 85.337,90) representa 0,06% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 133.251.306,61).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 391/417, verifica-se que:

- 1) A nominata dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está acostada aos autos, às fls. 402/413. Entretanto, não foram encaminhados os atos de posse;
- 2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005 (fl. 416);
- 3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005 fl. 417);
- 4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura Municipal, Função: Assistência Social, Projeto/Atividade: Manutenção do Conselho Tutelar, conforme apurado no Sistema e-Sfinge.





## 6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Itapema**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas (fls. 445/447).

### 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

- Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:
- I 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
- II 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
- III 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;
- IV 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.





- § 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.
- § 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.
- § 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
- § 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.
- § 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.
- § 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

#### Art. 19. Compete ao CAE:

- I acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;
- II acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- III zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- IV receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Itapema**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.





# 6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na <u>Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994</u>, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Itapema**, a análise do Parecer do Conselho Municipal do Idoso indica que as contas foram aprovadas (fls. 448/451).

# 7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

- I incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- II liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- III adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.





Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I-1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo."

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pela Lei Complementar n° 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal n° 7.185/2010, que em seu artigo 1° assim determina:

Art. 1° A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1°, § 3°, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2° O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das





unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2° Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subseqüente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4° Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; eIII - [...]

Art. 7° Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;





- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;
- II quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Itapema**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20 –** Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2°, § 1°, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2°, § 2°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2°, § 2°, III, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO		
DESPESA		
(art. 48-A, I, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, I, do Decreto Fede	eral n° 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU	
b) o número do empenho	CUMPRIU	
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU	
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU	
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU	
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU	





RECEITA  (art. 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 10/08/2015 (fls. 479).

Obs. Vide restrição anotada no item 8.1.6 - Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

# 8. RESTRIÇÕES APURADAS

- 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
- 8.1.1 Registro indevido no Grupo Restos a Pagar do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 18, 23, 44, 53, 54, 62, 64, 67 e 02, com saldo devedor de R\$ 2.577,74, R\$ 5.529,83, R\$ 2.292,15, R\$ 1.875,00, R\$ 8.015,44, R\$ 17.986,56, R\$ 12.108,41, R\$ 25.677,81 e R\$ 171.990,20, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Item 1.2.1.1 e Apêndice Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).
- 8.1.2 Divergência, no valor de **R\$ 24.014,22**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais Anexo 15 (R\$ 1.526.165,47) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial Anexo 14, (R\$ 319.768.069,11), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 318.265.917,86), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 Referese a divergência entre o saldo inicial de 2014 (R\$ 11.308.875,94) e o saldo final de 2013 (R\$ 11.284.861,72) do Grupo Restos a Pagar (Item 1.2.1.2 e Quadro 10, deste Relatório e fls. 210/215).



- 8.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 1.591.389,85**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -2.975.675,03) e o resultado da execução orçamentária Déficit (R\$ 6.119.195,05), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 1.552.130,17, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64. Registra-se que parte da diferença decorre da inconsistência do item 8.1.5 (itens 1.2.1.3, 3.1 e 4.2).
- 8.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 672.184,90**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante Anexo 17 (R\$ 13.555.065,61) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 14.227.250,51), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a diferença se refere ao saldo inicial do Anexo 17 (Item 1.2.1.4, Quadro 10 e fls. 210 e 217).
- Divergência, no valor de R\$ 1.695.620,00, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior Anexo 14 (R\$ 19.744.011,68) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual Anexo 13 (R\$ 21.439.631,68), em desacordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64 (Item 1.2.1.5, Quadro 10 e fl. 209).
- 8.1.6 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Item 1.2.1.6, Capítulo 7 e fl. 479).
- 8.1.7 Balanço Consolidado não demonstrando adequadamente a situação financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2014, em virtude das inconsistências contábeis apuradas, contrariando os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública, bem como os artigos 101 a 105 da Lei nº 4.320/64 (Item 1.2.1.7 e Restrições 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 deste Relatório)





### 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014

#### Quadro 21 - Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	As demonstrações contábeis <b>não demonstram adequadamente</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial, apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 6.119.195,05
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 4.378.329,26
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	18,32%
4.2) Ensino	25,00%	25,83%
4.3) FUNDEB	60,00%	88,39%
4.3) FUNDEB	95,00%	95,99%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	56,23%
b) Poder Executivo	54,00%	52,81%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,41%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	DESCUMPRIU	

#### **CONCLUSÃO**

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar





nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2014 do Município de Itapema**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **8.1**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

- I RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;
- II RECOMENDAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6
   Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 Do Cumprimento da Lei Complementar n° 131/2009 e do Decreto Federal n° 7.185/2010;
- IV **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório.

DMU/Divisão 1, em 18/11/2015.

ALEXANDRE FONSECA OLIVEIRA

Auditor Fiscal de Controle Externo

De Acordo

Em 18/11/2015.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito



Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt

Diretor

Diretoria de Controle dos Municípios



#### **ANEXO**

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e	10.726.563,80
Serviços Públicos de Saúde	
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.743,37
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde [Consórcio Saúde - fls. 439/442 (R\$ 300.000,00 - R\$ 62.867,87)]	237.132,13
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde não liquidadas e sem cobertura financeira (fls. 458/477)	837.623,13
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fls. 455/456)	110.755,17
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	11.913.817,60

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	322.425,76
Despesas com Educação Infantil não liquidadas e sem cobertura financeira (fl. 488)	29.933,59
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fl. 493)	19.608,03
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	6.270.654,22
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	316.974,07
Despesas com Ensino Fundamental não liquidadas e sem cobertura financeira (fls. 483/486)	65.832,22
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fls 490/491)	350.986,16
Despesas na função 12.122 não liquidadas e sem cobertura financeira (fl. 481)	1.950,00
Total das deduções das despesas com Educação Básica	7.378.364,05

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	9.694,16
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	2.214,72
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	1.038.120,83
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	1.050.029,71
Total das deduções das despesas com pessoal	1.050.029,71

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	25.227.888,54
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	139.460,01
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2014	1.308.837,28
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	292.250,84
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2014	24.350.762,11

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.





# **APÊNDICE**

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2014	301	204.746,14	101.691,20	100.299,20
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2014	302	113.527,63	113.527,63	113.527,63
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2014	303	53.729,03	53.729,03	53.729,03
64 - Atenção Básica	2014	301	7.006.487,00	6.309.795,34	6.302.912,03
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2014	301	75.562,99	70.215,04	70.215,04
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2014	302	2.125.123,17	2.000.264,66	1.997.007,54
66 - Vigilância em Saúde	2014	304	48.443,87	40.610,27	34.710,27
66 - Vigilância em Saúde	2014	305	451.532,28	445.549,77	436.196,59
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2014	303	646.743,69	591.814,57	587.920,57
70 - Gestão SUS	2014	301	668,00	578,00	578,00
TOTAL			10.726.563,80	9.727.775,51	9.697.095,90

## Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Itapema	00 - Recursos Ordinários	301	1543	16/09/2014	DETRAN	85,12	85,12	85,12	VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRANSITO DO VEÍCULO I/FORD TRANSIT 350L BUS DE PLACAS MHC 4677 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO № 0087958795031818 ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Itapema	00 - Recursos Ordinários	301	1560	16/09/2014	DETRAN	85,12	85,12	85,12	VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRANSITO DO VEÍCULO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 DE PLACAS MJU 7417 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO № 0087938793298726 ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Itapema	00 - Recursos Ordinários	301	1561	16/09/2014	DETRAN	85,13	85,13	85,13	VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRANSITO DO VEÍCULO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 DE PLACAS MJU 7417 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000100R256877025 ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Itapema	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	676	22/04/2014	DPRF - 8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SC	212,82	212,82	212,82	VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRANSITO DO VEÍCULO FORD TRANSIT TCA MIS DE PLACA MKK 1183 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTOS DE INFRAÇÃO №S R251262758 E R247773255 ANEXOS.
Fundo	02 - Receitas de	301	1208	24/07/2014	DETRAN	68,10	68,10	68,10	VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÕES DE





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho	Valor Liquidação	Valor Pagamento	Histórico
	11000100	i uniquo	Linpoinio	Linpoinio		(R\$)	(R\$)	(R\$)	
Municipal de Saúde de Itapema	Impostos e Transf de impostos: Saúde								TRANSITO DO VEÍCULO I/FORD TRANSIT 350L BUS DE PLACAS MHU 9811 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO № 8749326510 ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Itapema	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1257	04/08/2014	MINISTERIO DA JUSTICA	68,10	68,10	68,10	VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRANSITO DO VEÍCULO VW/PARATI 1.6 DE PLACAS MEF 3263 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº R257563881 ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Itapema	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1337	15/08/2014	DETRAN	244,73	244,73	244,73	VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRANSITO DO VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, RENAVAM 00340794577, PLACA MJD 3325 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTOS DE INFRAÇÃO № S PR-275350-E000380777-5541 E DEINFRA-008006-02309142SC-5967 EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Itapema	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1338	15/08/2014	DETRAN	85,13	85,13	85,13	VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO DO VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, RENAVAM 00340794577, PLACA MJD 3325 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº UF-RD-000100-R25883912-7455 EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Itapema	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1356	18/08/2014	DETRAN	468,20	468,20	468,20	VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRANSITO DO VEICULO FORD TRANSIT 350L BUS, RENAVAM 00334078245, PLACA MIY 1774 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTOS DE INFRAÇÃO №s BAL-CAM-008766-8766306918-7455, UF:DR-000100-R248095382-7455, UF:RD-000100-R250887637-7455, UF:RD-000100-R252638197-7455 E UF:RD-000100-R253050588-7463 EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Itapema	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1357	18/08/2014	DETRAN	85,13	85,13	85,13	VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO DO VEICULO FORD TRANSIT 350L BUS, RENAVAM 00334078245, PLACA MIY 1774 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO № UF:DR-000100-R256647771-7455 EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Itapema	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1374	20/08/2014	DETRAN	195,79	195,79	195,79	VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRANSITO DO VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, RENAVAM 00340796090, PLACA MJD 3355 DESTA SECRETARIA, CONFORME AUTOS DE INFRAÇÕES N°s UF:RD-000100-R248464767-7463/2013 E UF:RD-000100-R247997196-7455/2013 EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Itapema	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1384	21/08/2014	CAIXA SEGURADORA S/A	60,00	60,00	60,00	VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE SEGURO ACIDENTE PESSOAL PARA A SERVIDORA ESTAGIARIA Sta. KENIA MARLA SOUZA, LOTADA NESTA SECRETARIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.
TOTAL						1.743,37	1.743,37	1.743,37	



### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2014	365	322.425,76	236.858,76	236.858,76
TOTAIS			322.425,76	236.858,76	236.858,76

#### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2014	361	1.116.402,70	1.083.919,67	1.065.933,11
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2014	361	68.973,57	68.973,57	68.973,57
58 - Salário Educação	2014	361	4.893.036,12	3.097.319,10	2.994.726,26
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2014	361	46.581,41	46.581,41	46.581,41
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2014	361	145.660,42	145.660,42	145.660,42
TOTAL			6.270.654,22	4.442.454,17	4.321.874,77

#### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
	Recurso	Função	Empenho	Empenho		Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	
Prefeitura Municipal de Itapema	00 - Recursos Ordinários	361	6285	29/08/2014	PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP	49.840,00	49.840,00	49.840,00	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. (Licitação № 101/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Itapema	00 - Recursos Ordinários	361	6349	03/09/2014	PANIFICADORA CHUMBINHO LTDA - EPP	1.078,80	1.078,80	1.078,80	AQUISIÇÃO DE LANCHES PREPARADOS PARA OS ALUNOS INTEGRANTES DAS FANFARRAS MUNICIPAL, QUE PARTICIPARÃO DO DESFILE CÍVICO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE SETEMBRO/14 NESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº 113/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2484	20/03/2014	CAIXA SEGURADORA SA - FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS	120,00	120,00	120,00	VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE SEGURO ACIDENTE PESSOAL PARA AS SERVIDORAS ESTAGIÁRIOS STAS. FRANCIELE APARECIDA ALVES E TAREN BEATRIZ FERREIRA LEITE, LOTADAS NESTA SECRETARIA, CONFORME DOCUMENTOS ANEXO.
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3049	01/04/2014	CAIXA SEGURADORA SA - FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS	180,00	180,00	180,00	VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE SEGURO ACIDENTE PESSOAL PARA AS SERVIDORAS ESTAGIÁRIOS STAS. MARIA CAROLINA DA SILVA, JESSICA SANTOS SAUDADE E DALVA REGINA BASTOS, LOTADAS NESTA SECRETARIA, CONFORME DOCUMENTOS ANEXO.
Prefeitura Municipal	01 - Receitas de Impostos e	361	3400	24/04/2014	CAIXA SEGURADORA SA - FPC PAR	300,00	300,00	300,00	VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE SEGURO ACIDENTE PESSOAL PARA OS SERVIDORES ESTAGIÁRIOS; CYNTIA ELISABETH ALVES,





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
de Itapema	Transf de Impostos: Educação				CORRETORA DE SEGUROS				ALESSON ANTUNES DOS PASSOS, FABIANA BENDER HARTMANN, TAIANE DOS SANTOS E IVONE DE OLIVEIRA SILVA, LOTADOS NESTA SECRETARIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3969	15/05/2014	CAIXA SEGURADORA SA - FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS	120,00	120,00	120,00	VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE SEGURO ACIDENTE PESSOAL PARA AS SERVIDORAS ESTAGIARIAS STAS. BEATRIZ MATEUS DE JEZUS E QUETHILEN BORBA VIEIRA, LOTADAS NESTA SECRETARIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4130	21/05/2014	CAIXA SEGURADORA SA - FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS	420,00	420,00	420,00	VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE SEGURO ACIDENTE PESSOAL PARA AS SERVIDORAS ESTAGIARIAS Stas. ELIZETE PORTES, DEBORA CRISTINA FERREIRA, DAIANE SANTANA SILVA, JESSICA ADAIR, MICAELI REGINA SILVA, PATRICIA EINLOFT MILANI E THAIS DORNELES MALHEIROS, LOTADAS NESTA SECRETARIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4526	04/06/2014	C.M. PONCIANO ME	230,00	230,00	230,00	LOCAÇÃO DE 01 TENDA MEDNDO 5,00 X 5,00Mt., PARA USO DURANTE O EVENTO RELATIVO A FESTA JUNINA A SER REALIZADA NO CMEI BRANCA DE NEVE, NO DIA 07/06/2014 DAS 14 HORAS AS 18 HORAS. (Licitação Nº 62/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4580	05/06/2014	L.C. DAGOSTIN & CIA LTDA ME	269,80	269,80	269,80	VALOR CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO RELATIVO A FESTA JUNINA A SER REALIZADA NO CMEI PEQUENO PRINCIPE, NO DIA 07/06/2014 DAS 14 HORAS AS 18 HORAS. (Licitação N° 29/2013-PR)
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4674	11/06/2014	L.C. DAGOSTIN & CIA LTDA ME	4.900,00	4.900,00	4.900,00	LOCAÇÃO DE PLACOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS DO GRUPO VIVAZ, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JUNHO/14 NA PRAÇA DA PAZ NESTE MUNICIPIO, EM COMEMORAÇÃO A COPA DO MUNDO DE FUTEBOL. (Licitação N° 72/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4675	11/06/2014	L.C. DAGOSTIN & CIA LTDA ME	1.781,01	1.781,01	1.781,01	VALOR CORRESPONDENTE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS DO GRUPO VIVAZ A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JUNHO/14 NA PRAÇA DA PAZ NESTE MUNICIPIO, EM COMEMORAÇÃO A COPA DO MUNDO DE FUTEBOL. (Licitação N° 29/2013-PR)
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5331	18/07/2014	CAIXA SEGURADORA S/A	120,00	120,00	120,00	VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE SEGURO ACIDENTE PESSOAL PARA OS SERVIDORES ESTAGIÁRIOS Sr. GUSTAVO ROBERTO DE SOUZA E STa. MAIRA ALICE DOS ANJOS ROCHA, LOTADOS NESTA SECRETARIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5401	22/07/2014	CAIXA SEGURADORA S/A	120,00	120,00	120,00	VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE SEGURO ACIDENTE PESSOAL PARA AS SERVIDORAS ESTAGIARIAS Stas. CAMILA MORESCO E MICHELA IBA, LOTADAS NESTA SECRETARIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho	Valor Liquidação	Valor Pagamento	Histórico
	1100000	· unique				(R\$)	(R\$)	(R\$)	
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5573	28/07/2014	CAIXA SEGURADORA S/A	60,00	60,00	60,00	VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE SEGURO ACIDENTE PESSOAL PARA A SERVIDORA ESTAGIARIA Sta. GABRIELA DE ARRUDA FURTADO, LOTADA NESTA SECRETARIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5755	08/08/2014	SOUZA & MATOS CONCURSOS LTDA - ME	50.250,00	50.250,00	50.250,00	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO, ASSOCIAÇÃO OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE ITAPEMA/ 2014 A SEREM REALIZADOS NO PERIODO DE 08 A 15 DE AGOSTO/2014, INCLUINDO COORDENAÇÃO DO EVENTO, CONFEÇÃO DE SÚMULAS, MEDALHAS, MATERIAIS ESPORTIVOS, CONGRESSOS TÉCNICOS, BOLETINS, ÁRBITROS E ANOTADORES ESPORTIVOS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE E MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME PROJETO BÁSICO, ANEXO I. (Licitação Nº 97/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5922	15/08/2014	ALDO AZEVEDO ALVES - ME	1.650,97	1.650,97	1.650,97	AQUISIÇÃO DE 01 PORTA DE VIDRO 10MM INCOLOR PARA AS DEPENDENCIAS DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA, LOCALIZADA A RUA 613 Nº 35, BAIRRO TABOLEIRO DOS OLIVEIRAS, COMFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5947	18/08/2014	ALTO VALE LOCACOES E SERVICOS LTDA - EPP	354,66	354,66	354,66	VALOR CORRESPONDENTE LOCAÇÃO DE CONUNTOS DE BANHEIROS QUIMICOS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO RELATIVO AOS JOGOS ESCOLARES DE ITAPEMA - JEI -, QUE ACONTECERÁ NO DIA 23 DE AGOSTO/14 NO GINÁSIO DA ESCOLA JOAQUIM VICENTE DE OLIVEIRA E, NA ARENA ESPORTIVA LOCALIZADA NA PRAIA CENTRAL DESTE MUNICIPIO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE OUTUBRO/14. (Licitação N° 54/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6187	26/08/2014	CAIXA SEGURADORA S/A	60,00	60,00	60,00	VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE SEGURO ACIDENTE PESSOAL PARA A SERVIDORA ESTAGIÁRIA STA. GISLANE MARIA OSELANE, LOTADA NESTA SECRETARIA, CONFORME DOCUMENTOS ANEXO.
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6209	27/08/2014	L C DAGOSTIN & CIA LTDA - ME	8.700,00	8.700,00	8.700,00	VALOR CORRESPONDENTE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO RELATIVO AO DESFILE CÍVICO QUE ACONTECERÁ NA AVENIDA NEREU RAMOS NO DIA 06 DE SETEMBRO/14 NESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº 81/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6284	29/08/2014	IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	550,00	550,00	550,00	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. (Licitação Nº 101/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de	361	6340	02/09/2014	ALTO VALE LOCACOES E SERVICOS LTDA -	265,99	265,99	265,99	LOCAÇÃO DE CONUNTOS DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO RELATIVO AO DESFILE CÍVICO QUE ACONTECERÁ NA AVENIDA NEREU RAMOS NO DIA 06 DE SETEMBRO/14. (Licitação N° 54/2014-





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Impostos: Educação				EPP				PR)
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6341	02/09/2014	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA EIRELI	619,84	0,00	0,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES DO EVENTO RELATIVO AO DESFILE CÍVICO QUE ACONTECERÁ NO DIA 06 DE SETEMBRO/14 NA PRAÇA DA PAZ, DAS 8 HORAS AS 12 HORAS. (Licitação Nº 3/2013-PR)
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6342	02/09/2014	L C DAGOSTIN & CIA LTDA - ME	2.400,00	2.400,00	2.400,00	LOCAÇÃO DE 01 PALCO PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO RELATIVO AO DESFILE CÍVICO QUE ACONTECERÁ NA AVENIDA NEREU RAMOS NO DIA 06 DE SETEMBRO/14. (Licitação Nº 72/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6722	22/09/2014	VIACAO PRAIANA LTDA	86.720,00	86.720,00	18.428,74	VALOR CORRESPONDENTE AQUISIÇÃO BILHETE DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS DE ITAPEMA X BALNEARIO CAMBORIU E DE ITAPEMA X ITAJAI, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DESTE MUNICIPIO, CONFORME LEI N° 2830/2010. (Licitação N° 35/2014-IL)
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	7104	06/10/2014	PANIFICADORA CHUMBINHO LTDA - EPP	1.395,00	1.395,00	1.395,00	AQUISIÇÃO DE LANCHES PREPARADOS PARA ATENDER OS ALUNOS ATLETAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS NOS DIAS 07 E 08 DE OUTUBRO/14, CONFORME AUMENTO DO NÚMERO DE PARTICIPANTES/ ALUNOS/ATLETAS). REF SMS 3952/2014. (Licitação Nº 113/2014-PR)
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	7166	09/10/2014	CAIXA SEGURADORA S/A	60,00	60,00	60,00	VALOR QUE REEMPENHAMOS CORRESPONDENTE A PAGAMENTO DE SEGURO ACIDENTE PESSOAL PARA A SERVIDORA ESTAGIARIA STA. MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS, LOTADA NESTA SECRETARIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	7231	13/10/2014	CAIXA SEGURADORA S/A	60,00	60,00	60,00	VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE SEGURO ACIDENTE PESSOAL PARA A SERVIDORA ESTAGIARIA Sta. SUELI MACEDO DE MELO, LOTADA NESTA SECRETARIA, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	7304	16/10/2014	VIACAO PRAIANA LTDA	62.790,00	62.790,00	0,00	AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA LOCOMOÇÃO DE ALUNOS UNIVERSITARIOS DESTE MUNICIPIO, RELATIVOS AOS TRAJETOS; ITAPEMA X ITAJAI E DE ITAPEMA X BALNEÁRIO CAMBORIU, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2830/2010. (Licitação N° 38/2014-IL)
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	7738	03/11/2014	CAIXA SEGURADORA S/A	120,00	120,00	120,00	VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE SEGURO ACIDENTE PESSOAL PARA AS SERVIDORAS ESTAGIÁRIAS Stas. BARBARA CRISTINE JACINTO E NATALIA DA SILVA, LOTADAS NESTA SECRETARIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.
Prefeitura	01 - Receitas	361	7740	03/11/2014	MUNICIPIO DE	935,52	935,52	935,52	CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE IPTU REFERENTE AO EXERCICIO DE





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho	Valor Liquidação	Valor Pagamento	Histórico
Municipal de Itapema	de Impostos e Transf de Impostos: Educação				ITAPEMA	(R\$)	(R\$)	(R\$)	2013, DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA 129-A1 Nº 368, BAIRRO CENTRO NESTE MUNICIPIO, ONDE FUNCIONOU O PROJETO BANDA MUNICIPAL ESCOLAR E OFICINA DE RESTAURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONTRATO 081/2010 FIRMADO COM A MUNICIPALIDADE.
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	7927	13/11/2014	VIACAO PRAIANA LTDA	21.260,00	12.896,24	0,00	EMPENHO PARCIAL CORRESPONDENTE AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA LOCOMOÇÃO DE ALUNOS UNIVERSITARIOS DESTE MUNICIPIO, RELATIVOS AOS TRAJETOS; ITAPEMA X ITAJAI E DE ITAPEMA X BALNEÁRIO CAMBORIU, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2830/2010. (Licitação N° 42/2014-IL)
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	8030	25/11/2014	CAIXA SEGURADORA S/A	60,00	60,00	60,00	VALOR CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE SEGURO ACIDENTE PESSOAL PARA A SERVIDORA ESTAGIÁRIA Sta. ANDREZA COSTA, LOTADA NESTA SECRETARIA, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	8048	26/11/2014	VIACAO PRAIANA LTDA	19.122,48	0,00	0,00	EMPENHO PARCIAL CORRESPONDENTE AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA LOCOMOÇÃO DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DESTE MUNICIPIO, RELATIVOS AOS TRAJETOS; ITAPEMA X ITAJAI E DE ITAPEMA X BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2830/2010. (Licitação Nº 42/2014-IL).
Prefeitura Municipal de Itapema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	8420	09/12/2014	CAIXA SEGURADORA S/A	60,00	60,00	60,00	CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE SEGURO ACIDENTE PESSOAL PARA O SERVIDOR ESTAGIÁRIO SR. CARLOS JOSÉ DE JESUS REBELO, LOTADO NESTA SECRETARIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.
TOTAL					316.974,07	288.867,99	144.890,49		

# Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

	D	ISPONIBILIDADI	E DE CAIXA BRU	JTA	OBRI	GAÇÕES FINANCEIRA	AS (B)	DISPONIBILIDADE		
FR	VALOR	AJUSTES		VALOR AJUSTADO	Depósitos e	Restos a Pagar	Restos a	DE CAIXA LÍQUIDA /	Superávit /	
	REGISTRADO	Aumenta Diminui		(A) Outras Obrigações		Processados	Pagar Não Processados	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Déficit	
	RECURSOS VINCUL	ADOS								
0	47.770,84	0,00	0,00	47.770,84	20.414,20	27.356,64	0,00	0,00	Superávit	
16	791,19	0,00	0,00	791,19	0,00	0,00	0,00	791,19	Superávit	
17	2.939.712,51	0,00	0,00	2.939.712,51	16.643,99	15.992,01	198.081,30	2.708.995,21	Superávit	
18	1.308.837,28	0,00	0,00	1.308.837,28	155.065,98	-2.577,74	139.716,84	1.016.586,44	Suporávit	
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,76	1.016.566,44	Superavit	
22	1.117.350,89	0,00	0,00	1.117.350,89	0,00	17.986,56	118.050,03	981.314,30	Superávit	





	DI	SPONIBILIDADE	E DE CAIXA BRU	JTA	OBRI	GAÇÕES FINANCEIRA	S (B)	DISPONIBILIDADE	
FR	VALOR REGISTRADO	AJUS Aumenta	Diminui	VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit
23	420.989,21	0,00	0,00	420.989,21	4.417,12	-5.529,83	103.054,94	319.046,98	Superávit
24	4.239.471,10	0,00	0,00	4.239.471,10	0,00	0,00	1.647.391,20	2.592.079,90	Superávit
44	96.180,50	0,00	0,00	96.180,50	0,00	-2.292,15	6.064,07	92.408,58	Superávit
45	40.473,83	0,00	0,00	40.473,83	0,00	0,00	0,00	40.473,83	Superávit
49	44,25	0,00	0,00	44,25	0,00	0,00	0,00	44,25	Superávit
52	311.190,37	0,00	0,00	311.190,37	0,00	4.913,73	31.355,64	274.921,00	Superávit
53	7.170,83	0,00	0,00	7.170,83	0,00	-1.875,00	790,00	8.255,83	Superávit
54	172.835,04	0,00	0,00	172.835,04	0,00	-8.015,44	15.770,49	165.079,99	Superávit
55	408.466,14	0,00	0,00	408.466,14	0,00	0,00	4.825,48	403.640,66	Superávit
56	28.185,86	0,00	0,00	28.185,86	3.569,93	804,13	2.466,17	21.345,63	Superávit
58	3.263.420,33	0,00	0,00	3.263.420,33	0,00	100.959,59	1.795.717,02	1.366.743,72	Superávit
60	31.765,39	0,00	0,00	31.765,39	0,00	7.761,00	22.858,22	1.146,17	Superávit
61	2.993,90	0,00	0,00	2.993,90	0,00	0,00	0,00	2.993,90	
62	96.453,90	0,00	0,00	96.453,90	0,00	-17.986,56	0,00	114.440,46	Superávit
64	801.466,19	0,00	0,00	801.466,19	11.981,07	-12.108,41	696.691,66	104.901,87	Superávit
65	149.619,72	0,00	0,00	149.619,72	7.584,50	3.257,12	130.206,46	8.571,64	Superávit
66	252.962,87	0,00	0,00	252.962,87	12.528,42	15.253,18	13.816,11	211.365,16	Superávit
67	110.413,20	0,00	0,00	110.413,20	0,00	-25.677,81	54.929,12	81.161,89	
70	279,26	0,00	0,00	279,26	0,00	0,00	90,00	189,26	Superávit
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.498.544,25	-1.498.544,25	Déficit
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
89	44.795,35	0,00	0,00	44.795,35	0,00	0,00	0,00	44.795,35	Superávit
SOMA	ATÓRIO DAS FONTE	S DE RECURSO	S COM INSUFIC	IÊNCIA FINANCEIRA				-1.498.544.25	
00		O DE RECORDO						11 10010 1 1,20	
	RECURSOS ORDINÁ	ARIOS							
0	1.791.226,56	0,00	0,00	1.791.226,56	489.196,50	2.057.465,32	2.370.042,92	-3.125.478,18	
1	27,25	0,00	0,00	27,25	411.942,67	1.126.933,18	310.730,70	-1.849.579,30	
2	920.686,01	0,00	0,00	920.686,01	63.257,43	-171.990,20	738.781,00	290.637,78	
T.	2.711.939,82	0,00	0,00	2.711.939,82	964.396,60	3.012.408,30	3.419.554,62	-4.684.419,70	Déficit

Obs.: Composição das contas do Passivo Financeiro com saldo devedor, por Fonte de Recursos:

#### a) Restos a Pagar Processados:

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de debito	Soma de credito	Soma de Saldo
2	212110100	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Itapema	8.922.127,93	8.712.587,12	-209.540,81
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fundo Municipal de Saúde de Itapema	285.104,62	285.585,19	480,57
	212120100	DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Itapema	7.015.756,15	7.015.756,15	0,00





FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de debito	Soma de credito	Soma de Saldo
	212130100	INSS	Fundo Municipal de Saúde de Itapema	1.841.686,21	1.874.427,41	32.741,20
	212130200	INSS - CONTRIBUICAO S/SERVICOS DE TERCEIROS	Fundo Municipal de Saúde de Itapema	4.560,00	4.560,00	0,00
	212130300	FGTS	Fundo Municipal de Saúde de Itapema	420.997,27	425.326,11	4.328,84
	212150900	PIS/PASEP	Fundo Municipal de Saúde de Itapema	2.695,64	2.695,64	0,00
	212151000	IPTU/TLP A RECOLHER	Fundo Municipal de Saúde de Itapema	1.503,97 <b>18.494.431,79</b>	1.503,97	0,00
	2 Total				18.322.441,59	-171.990,20
18	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Itapema	2.964.525,45	2.961.947,71	-2.577,74
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Itapema	6.302,00	6.302,00	0,00
	212120100	DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Itapema	20.268.201,89	20.268.201,89	0,00
	212130100	INSS	Prefeitura Municipal de Itapema	3.902.872,39	3.902.872,39	0,00
	212130300	FGTS	Prefeitura Municipal de Itapema	1.040.939,17	1.040.939,17	0,00
	212190801	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Itapema	304.477,99	304.477,99	0,00
		18 Total		28.487.318,89	28.484.741,15	-2.577,74
23	212110100	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Itapema	393.196,20	387.666,37	-5.529,83
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fundo Municipal de Saúde de Itapema	6.921,83	6.921,83	0,00
		23 Total		400.118,03	394.588,20	-5.529,83
	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Itapema	295.624,00	293.331,85	-2.292,15
44	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Itapema	4.584,30	4.584,30	0,00
44	212130400	DIO/DAOED	Prefeitura Municipal de Itapema	3.000,00	3.000,00	0,00
	212150900	PIS/PASEP -	Prefeitura Municipal de Itapema	3.609,13	3.609,13	0,00
	44 Total			306.817,43	304.525,28	-2.292,15
53	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Itapema	19.141,10	17.266,10	-1.875,00
53	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Itapema	3.750,00	3.750,00	0,00
	•	53 Total	22.891,10	21.016,10	-1.875,00	
	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Itapema	220.302,63	212.287,19	-8.015,44
54	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Itapema	10.910,94	10.910,94	0,00
	212190801	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Itapema	124,24	124,24	0,00
		54 Total	231.337,81	223.322,37	-8.015,44	
	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Itapema	220.526,98	202.540,42	-17.986,56
62	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Itapema	17.986,56	17.986,56	0,00
		62 Total	·	238.513,54	220.526,98	-17.986,56
	212110100	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Itapema	2.330.406,85	2.318.298,44	-12.108,41
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fundo Municipal de Saúde de Itapema	22.372,72	22.372,72	0,00
64	212120100	DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Itapema	3.834.231,31	3.834.231,31	0,00
	212130100	INSS	Fundo Municipal de Saúde de Itapema	846.047,25	846.047,25	0,00
	212130300	FGTS	Fundo Municipal de Saúde de Itapema	219.174,79	219.174,79	0,00
	64 Total			7.252.232,92	7.240.124,51	-12.108,41
67	212110100	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Itapema	724.459,41	698.781,60	-25.677,81
67	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fundo Municipal de Saúde de Itapema	29.571,81	29.571,81	0,00
	•	67 Total		754.031,22	728.353,41	-25.677,81
		Total geral	56.187.692,73	55.939.639,59	-248.053,14	